

Campesina

Câmara Municipal de São José dos Campos

Veto parcialmente este projeto em seu § único do artigo 1º por ilegal e contrário ao interesse público.

SANCIONO E PROMULGO
c/veto Prefeito Municipal
G.P. 16/12/74

LEI Nº 1122, 74
DE 16 DE 12 DE 74
(A.) *[assinatura]*

PROG R A P O
(Projeto de lei nº 030/74)

Resp. Q. 358/A-6P

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à Fundação Va leparaibana de Ensino.

§ UNICO - O valor da subvenção será integralmente restituído através de bolsas de estudo para o próximo ano letivo, indicadas pelo órgão competente da municipalidade, sem prejuízo da remessa ao Executivo e Legislativo de cópia da auditoria técnica contratada pe la mencionada entidade de ensino.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir por decreto - um crédito especial no valor de Cr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para atender às despesas desta lei.

ART. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária nº 4404-4110.95 do fluente exercício.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1974

[assinatura]
DR. TERTULIANO DELFIM JÚNIOR
PRESIDENTE

[assinatura]
DR. ANTONIO PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO

PUBLICAD NO "BOLETIM DO MUNICIPIO"
Nº _____ DE _____ DE 1974

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim Municipal
Nº 141 de 03/12/74

[assinatura]
16/12